



PROCESSO Nº 1433/13

PROTOCOLO Nº 10.163.918-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 373/13

APROVADO EM 11/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL PASTOR MANOEL SOARES –
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO
E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BRAGANEY

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em –
Enfermagem - Área Profissional: Saúde, subsequente e/ou
concomitante ao Ensino Médio, de adequação do Plano de Curso
conforme a Deliberação nº 04/08-CEE e de alteração do Plano de
Curso, aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 161/05.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1163/13-SUED/SEED, de 04/06/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 29/10/09, de interesse do Instituto Educacional Pastor Manoel Soares – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Braganey, mantido pela Associação de Ensino Oehninger que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a adequação do Plano de Curso à Deliberação 04/08-CEE e a alteração do Plano de Curso.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 4194/11, de 30/09/11, pelo prazo de cinco anos, a partir de 30/05/10 a 30/05/15 (fls. 670).

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Saúde , subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi autorizado e automaticamente reconhecido pelo prazo de 03 anos, desde 27/06/05 até 27/06/08 pela Resolução Secretarial n.º 1382/05, de 30/05/05 (fls. 07), sob a égide da Deliberação CEE/PR nº 02/00.

Embora o processo tenha sido protocolado em 29/10/09 já com reconhecimento vencido, no NRE de Cascavel, deu entrada neste Conselho em 16/07/13, ficando em trâmite entre a Secretaria de Estado da Educação e a instituição de ensino, durante este período.



PROCESSO N° 1433/13

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 405)

Curso: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período diurno, matutino ou vespertino

Regime de matrícula: anual

Carga horária: 1840 horas

Período de integralização do curso: mínimo de um ano de dez meses e máximo 05 anos

Requisitos de acesso: estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou ter concluído o mesmo, com idade mínima de 17 anos

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 407)

O profissional de Técnico em Enfermagem, desenvolverá suas atividades profissionais em hospitais, clínicas de saúde, centro de saúde pública, em domicílios (Home Care), bem como em empresas, associações, escolas, creches e outros.

Integram uma equipe que desenvolve, sob a supervisão do enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, referenciados na necessidade de saúde e doença. Aplicarão habilidade cognitivas, psicomotoras e efetivas, fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos e educativos, que irão contribuir para o alcance da qualidade do cuidar em enfermagem.

Para tanto devem ter visão crítica-reflexiva, conhecer a realidade social na qual está inserido e estar comprometido com as necessidades de saúde da população, sem deixar de lado o bom relacionamento interpessoal, senso crítico e autocrítico, iniciativa, flexibilidade, senso de observação apurada, capacidade de autogestão, abstração e raciocínio lógico, desempenhando suas atividades profissionais, com responsabilidade, justiça e considerando os princípios básicos de universalidade, equidade e integralidade da assistência à saúde.



PROCESSO N° 1433/13

1.3 Matriz Curricular (fls. 713)

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DISCIPLINAS	1º MÓDULO		2º MÓDULO		3º MÓDULO		4º MÓDULO		TOTAL	
	CH	ESTÁGIO	CH	ESTÁGIO	CH	ESTÁGIO	CH	ESTÁGIO	CH	ESTÁGIO
Anatomia e Fisiologia Humana	60								60	
Microbiologia e Parasitologia	50								50	
Drogas e Soluções	50								50	
Psicologia Aplicada e Ética Profissional	50								50	
Cultura Moral e Religiosa	10								10	
Técnicas Básicas do Enfermagem	160	100							160	100
Enfermagem em Clínica Médica			50	100					90	100
Enfermagem em Clínica Cirúrgica			60	70					60	70
Centro Cirúrgico (RPA) e Central de Material			40	30					40	30
Noções de Farmacologia			60						60	
Nutrição e Dietética			30						30	
Cultura Moral e Religiosa			10						10	
Higiene e Profilaxia					40				40	
Enfermagem em Doenças Transmissíveis					40				40	
Enfermagem em Saúde Pública					40	80			40	80
Enfermagem em Obstetrícia e Neonatal					70	60			70	60
Enfermagem em Pediatria					50	60			50	60
Enfermagem em Saúde Mental					40	20			40	20
Ética Profissional e Relações Interpessoais					20				20	
Cultura Moral e Religiosa					10				10	
Enfermagem em UTI							80	40	80	40
Enfermagem em Pronto Socorro							80	40	80	40
Noções de Administ. de Unid. de Enfermagem							40	30	40	30
Introdução ao Ensino e Pesquisa							20		20	
Cultura Moral e Religiosa							10		10	
Carga Horária Teórica/Prática	360		290		310		230		1290	
Carga Horária de Estágio Supervisionado		100		200		220		110		630
Total Geral			490		530		540		1560	

1.4 Certificação (fls. 410)

A instituição não oferece o Curso de Auxiliar de Enfermagem; Na conclusão de todos os módulos e do Ensino Médio, o aluno receberá o diploma de Técnico em Enfermagem.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu
- Hospital e Maternidade São Judas Tadeu
- Prefeitura Municipal de Braganey

Os termos de convênio estão anexados às fls. 678 a 690.



PROCESSO N° 1433/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 550 a 551)

SÍNTESE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

a) Nome do Curso: **HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

b) **NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO E FINAL DO CURSO**

CURSO	HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
TURNO	MATUTINO				
TURMA	I				
ANO	MÓDULOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TOTAL
2004	1º	20	02	01	17
2004/2005	2º	17	01	02	14
2004	3º	14	-	-	14
2005	4º	14	-	-	14

CURSO	HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
TURNO	MATUTINO					
TURMA	II					
ANO	MÓDULOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROV.	TRASNF.	TOTAL
2005	1º	16	-	-	-	16
2005/2006	2º	16	03	-	01	12
2006	3º	12	01	-	-	11
2006	4º	11	11	-	-	11

CURSO	HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
TURNO	MATUTINO				
TURMA	III				
ANO	MÓDULOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TOTAL
2006	1º	08	-	-	08
2006/2007	2º	08	-	-	08
2007	3º	08	01	-	07
2007	4º	07	-	-	07

CURSO	HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
TURNO	MATUTINO				
TURMA	IV -				
ANO	MÓDULOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TOTAL
2007	1º	12	-	01	11
2007/2008	2º	11	-	-	11
2008	3º	11	-	01	10
2008	4º	10	-	-	10

CURSO HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TURNO VESPERTINO



PROCESSO N° 1433/13

TURMA	V					
ANO	MÓDULOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TOTAL	
2008	1º	08	01	02	05	
2009	2º	05	01	-	04	
2008	3º	04	-	-	04	
2009	4º	04	-	-	04	

CURSO	HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
TURNO	MATUTINO					
TURMA	VI					
ANO	MÓDULOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROV.	TRASNF.	TOTAL
2010	1º	07	-	-	-	07
2010	2º	07	-	-	01	06
2010/2011	3º	06	-	-	-	06
2011	4º	06	1	-	-	05

1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Elen Alves Jorge Oehninger	-Bacharel em Enfermagem -Especialização em Enfermagem Cirúrgica	-Coordenação de Curso
-Onielly Palma Goes	-Bacharel e Licenciatura em Enfermagem	-Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 66/13, de 11/04/13 – NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dilce Maria Simões dos Santos, licenciada em Letras; Adriana Furlanetto, licenciada em Educação Física e como perita Maria Salete da Silva Bozza, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia com especialização em Educação Profissional na Área da Saúde: Enfermagem e mestrado em Engenharia de Produção, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, à adequação do Plano de Curso à Deliberação nº 04/08-CEE/PR e à alteração do Plano de Curso (fls. 816 a 828).

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 829 a 830)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 221/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso, a adequação do Plano de Curso conforme a Deliberação nº 04/08-CEE/PR e a alteração do Plano de Curso.



PROCESSO N° 1433/13

1.10 Adequação do Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 161/05.

Dados Gerais do Curso (fls. 441)

Curso: Técnico em Enfermagem
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Número de vagas: 25 alunos por turno

Perfil de Conclusão de Curso (fls. 446)

Auxiliar em Enfermagem

Executar atividades auxiliares de nível médio atribuídas à equipe de Enfermagem, desempenhando ações nos níveis de promoção, proteção, recuperação e de reabilitação da saúde de indivíduos e/ou grupos sociais excetuando-se os cuidados requeridos por pacientes graves e com risco de vida, determinados pelo enfermeiro, participando de programas de vigilância à saúde, de proteção e controle, da infecção hospitalar, de atividades de pesquisa, educação e comunicação em saúde. Estará desempenhando suas atividades em instituições de saúde públicas, privadas, em domicílios, sindicatos, empresas, associações, escolas, creches e outros.

Técnico em Enfermagem

O profissional Técnico em Enfermagem, desenvolverá suas atividades profissionais, atuando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como : curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, entre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

Certificação (fls.319)

Ao concluir os módulos I e II o aluno receberá o certificado de Auxiliar de Enfermagem.

Ao concluir todos os módulos e o Ensino Médio, o aluno receberá o diploma de Técnico em Enfermagem.



PROCESSO N° 1433/13

Matriz Curricular (fls. 715)

INSTITUTO EDUCACIONAL PR. MANOEL SOARES
Educação Infantil, Ens. Fundamental, Médio e Profissional
Res. 1382/05 DOE 27/06/05
Vila Longuinópolis - Bragançopolis - PR - 85.4300-00 - Fone - (045) 3245-5900 / Fax - (045) 3245-5940



QUADRO CURRICULAR
CURSO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM AUXILAR DE ENFERMAGEM
HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DISCIPLINAS	1º MÓDULO		2º MÓDULO		3º MÓDULO		4º MÓDULO		TOTAL	
	CH	ESTÁGIO	CH	ESTÁGIO	CH	ESTÁGIO	CH	ESTÁGIO	CH	ESTÁGIO
Anatomia e Fisiologia Humana	60									60
Microbiologia e Parasitologia	50									50
Drogas e Soluções	50									50
Psicologia Aplicada e Ética Profissional	70									70
Cultura Moral e Religiosa	10									10
Técnicas Básicas de Enfermagem	160	100								160
Enfermagem em Clínica Médica			90	100						90
Enfermagem em Clínica Cirúrgica			60	70						60
Centro Cirúrgico (RPA) e Central de Material			40	30						40
Cultura Moral e Religiosa			10	10						10
Enfermagem em Saúde Pública			40	80						40
Noções de Farmacologia			60	60						60
Enfermagem em Saúde Mental			40	20						40
Nutrição e Dietética					30	30				30
Enfermagem em Doenças Transmissíveis					40	40				40
Enfermagem em Obstetrícia e Neonatal					70	60				70
Enfermagem em Pediatria					50	60				50
Cultura Moral e Religiosa					10	10				10
Higiene e Profilaxia					40	40				40
Enfermagem em UTI							80	40		80
Enfermagem em Pronto Socorro							80	40		80
Noções de Adm. de Enfermagem							40	30		40
Introdução ao Ensino e Pesquisa							20	20		20
Cultura Moral e Religiosa							10	10		10
Carga Horária Teórica/Prática	400		340	300	240	120	230	110		1210
Carga Horária de Estágio Supervisionado		100								630
QUALIFICAÇÃO EM AUXILAR DE ENFERMAGEM										1140
HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM										700
Total Geral	500		640	360	340	1840				



PROCESSO N° 1433/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, de adequação do Plano de Curso conforme a Deliberação n° 04/08-CEE/PR e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 161/05.

O processo foi protocolado em 29/10/09 no NRE de Cascavel e somente deu entrada neste Conselho em 16/07/13. Observa-se a morosidade no trâmite, considerando o tempo de três anos e nove meses, até a chegada do mesmo a este Conselho. Entretanto, o prazo de reconhecimento do curso estava vencido desde 27/06/08, quando foi protocolado o presente processo naquele NRE.

A Comissão de Verificação relata que após atendidas as ressalvas em relação à readequação e organização dos materiais utilizados nas aulas práticas, separação da sala de aula do laboratório de Enfermagem e a ampliação e atualização do acervo bibliográfico, é de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

O corpo docente possui habilitação específica para o curso, à exceção da docente que ministra a disciplina de Introdução ao Ensino e Pesquisa com habilitação em Ciências Biológicas (fls.716).

O Certificado do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária apresentam prazo de validade atualizados. (fls. 655 e 658)

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 1840 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e dez meses, presencial, do Instituto Educacional Pastor Manoel Soares – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Braganey, mantido pela Associação de Ensino Oehninger, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir 27/06/08 até o final do ano de 2014, excepcionalmente;

b) à adequação do Plano de Curso conforme a Deliberação n° 04/08-CEE/PR, ficando o curso inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde e Segurança;

c) às alterações do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 161/05 descritas neste Parecer.



PROCESSO N° 1433/13

O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, passou a denominar-se Ambiente e Saúde, após a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/12 de 06/06/12.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

d) indicar docente com habilitação específica para ministrar a disciplina de Introdução ao Ensino e Pesquisa.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1433/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE